

Hegemonia no varejo, guerra no atacado: economia política dos homicídios e regimes regionais de conflito na Zona da Mata Mineira

DOI: 10.31994/rvs.v17i1.1081

Alessandro Carneiro¹

RESUMO

Este artigo analisa a divergência nos regimes de regulação da violência letal entre o polo regional de Juiz de Fora e o centro logístico de Ubá (MG), no biênio 2023-2024. A partir de dados da SEJUSP/MG e da operacionalização de critérios técnicos de materialidade caracterizado pelo volume, acondicionamento e tipologia do insumo e de circulação; análise da malha viária regional, o estudo distingue empiricamente a dinâmica do varejo de consumo daquela do atacado de distribuição. Articulando os conceitos de circuitos lícitos-ilícitos (Telles), mercadoria política (Misse) e governança criminal (Feltran), investiga-se o paradoxo da redução de homicídios na cidade polo em contraste com a persistência do conflito na cidade média. Os resultados indicam que, enquanto Juiz de Fora apresenta indicadores de estabilidade regulatória, conforme evidenciado pela baixa variância das taxas e pela baixa incidência de confrontos armados intergrupais visíveis, ao passo que Ubá manifesta um regime de concorrência armada, caracterizado por sinais de instabilidade de comando e por dinâmicas recorrentes de retaliação. Argumenta-se que a posição nodal do município nas rotas que contornam o cinturão metropolitano oferece uma ancoragem espacial plausível para a proposição da categoria analítica de porto seco criminal. Conclui-se, sob a ótica da administração de conflitos (Kant de

¹ Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais – UFJF, <https://Orcid.Org/0009-0002-8395-3570>
alessandro.carneiro@estudante.ufjf.br

Lima), que a letalidade em Ubá opera não como anomia, mas como método de gestão de mercado em um entreposto onde a soberania permanece indefinida.

PALAVRAS-CHAVE: REGIMES DE CONFLITO. LOGÍSTICA CRIMINAL. GOVERNANÇA CRIMINAL. ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS. ZONA DA MATA MINEIRA.

1 INTRODUÇÃO

O cenário da segurança pública na Zona da Mata mineira apresenta, no biênio 2022-2024, uma divergência persistente e contraintuitiva. De um lado, Juiz de Fora, principal polo regional e centro de maior complexidade urbana, experimenta uma trajetória de redução consistente nos crimes violentos letais. De outro, Ubá, com uma população aproximadamente cinco vezes menor e situada a 100 quilômetros do polo principal, percorre curso inverso, sustentando taxas de letalidade sistematicamente superiores e destoantes da tendência de pacificação estadual. Essa assimetria desafia premissas tradicionais da ecologia criminal que correlacionam linearmente adensamento demográfico e desordem.

Este artigo propõe uma interpretação estrutural para essa divergência, pautada na economia política dos mercados ilícitos e na geografia logística da região. A proposição central é a de que Juiz de Fora e Ubá operam sob regimes de regulação armada distintos, intimamente associados às suas posições na malha de circulação do tráfico de drogas. Enquanto o polo regional, sob alta fricção institucional, sugere a consolidação de um mercado de varejo onde a violência aberta é evitada para não atrair repressão, Ubá desponta como um provável entreposto estratégico no circuito de distribuição, isto é, em um porto seco criminal.

Com efeito, o termo Porto Seco Criminal é empregado aqui como categoria heurística destinada a descrever territórios de armazenamento e redistribuição logística situados fora dos principais eixos de fiscalização estatal.

Diante da reconhecida fragmentação e heterogeneidade dos registros policiais relativos à materialidade e volume exato das apreensões de entorpecentes, este estudo não tem a pretensão de testar quantitativamente a composição interna desses mercados. Em vez disso, adota-se um desenho analítico-interpretativo que articula os dados consistentes de homicídios consumados (SEJUSP/MG) com as características de infraestrutura viária e densidade institucional dos territórios. O objetivo é demonstrar que a hiperletalidade em nós logísticos intermediários não opera como anomia, mas sugere um método de administração de conflitos Lima (1995) em territórios onde a disputa incide sobre rotas e estoques, e não apenas sobre o consumo final.

1.1 Formulação do problema e hipótese interpretativa

A transposição mecânica da variável demográfica oferece baixo poder explicativo para o fenômeno observado na Zona da Mata. Se a violência letal fosse uma mera função da desorganização urbana Shaw e McKay (1942), Juiz de Fora deveria concentrar o epicentro dos conflitos. O problema de pesquisa que orienta este trabalho consiste, portanto, em compreender quais mecanismos estruturais justificam a maior proporcionalidade de homicídios em um município de porte médio como Ubá, em contraste com a estabilização observada na metrópole regional.

A hipótese interpretativa que sustenta a análise é a de que o descolamento das taxas de letalidade reflete uma especialização funcional dos territórios na cadeia produtiva do crime. Sugere-se que a estabilização das facções criminosas em Juiz de Fora, agregada à hipervigilância do aparato de Estado (alta fricção institucional), eleva substancialmente o custo do negócio para a violência aberta, forçando a racionalização do mercado em torno de um varejo pulverizado e contido.

Por outro lado, a configuração de Ubá, que se caracteriza por uma malha viária secundária permeável e por uma densidade institucional repressiva comparativamente menor, oferece os incentivos materiais para a acomodação da logística de distribuição pesada. Nesse contexto de menor presença ostensiva do Estado e maior valor agregado do ativo em circulação (rotas e estoques), a

acomodação instável dos grupos locais eleva o tensionamento concorrencial. A violência letal em Ubá, sob essa ótica, é compreendida como um reflexo da fragilidade na hegemonia local, tornando-se o principal recurso de proteção patrimonial em um ambiente operando sob a lógica de entreposto logístico.

2 GEOGRAFIA DE OPORTUNIDADES E FRICÇÃO INSTITUCIONAL NA ZONA DA MATA

Zona da Mata mineira constitui, historicamente, o principal corredor de integração entre o estado de Minas Gerais e o Rio de Janeiro. Sua configuração espacial não é homogênea, organizando-se em torno de centralidades que desempenham funções distintas na circulação de pessoas, capitais e mercadorias. Para compreender a divergência nos regimes de violência letal objeto deste estudo, é necessário situar Juiz de Fora e Ubá não apenas como municípios contíguos, mas como nós logísticos hierarquizados.

Juiz de Fora, com população estimada em 540 mil habitantes (IBGE, 2022), atua como o principal polo urbano de referência para toda a mesorregião. Por ser cortada pela BR-040, eixo rodoviário duplicado e de alta visibilidade, a cidade concentra a sede da 4ª Região Integrada de Segurança Pública (RISP), delegacias especializadas da Polícia Civil e postos de fiscalização da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Essa densidade institucional converte o município em um território de alta fricção para atividades ilícitas de grande porte, dada a sobreposição de agências de controle e a vigilância constante sobre o fluxo rodoviário principal.

Em contraste, Ubá, situada a aproximadamente 100 quilômetros do polo regional, desempenha função distinta na malha viária. Com cerca de 103 mil habitantes (IBGE, 2022), o município é o centro de um Arranjo Produtivo Local (APL) moveleiro de alcance nacional. Essa característica econômica gera um fluxo intenso e capilarizado de transporte de cargas, servido por rodovias de pista simples a exemplo da rodovia estadual MGC-265 e a MG-124, que conectam o interior de Minas Gerais ao litoral fluminense e capixaba sem, necessariamente, atravessar o

cinturão de fiscalização da BR-040.

Essa geografia de oportunidades desenha, na prática, rotas de *bypass*, isto é, um desvio logístico. Enquanto Juiz de Fora opera como o eixo formal, vigiado e burocratizado, a região de Ubá oferece a permeabilidade necessária para fluxos que exigem discrição. A infraestrutura logística instalada para o escoamento lícito de móveis e a malha viária secundária oferecem as condições materiais para a consolidação de entrepostos de distribuição, onde a presença estatal se mostra menos densa em comparação ao aparato ostensivo do polo regional, tornando a disputa pelo controle territorial, consequentemente, mais atrativa e letal.

2.1 Referencial analítico: economia política do conflito

A compreensão da divergência nos padrões de letalidade entre Juiz de Fora e Ubá exige superar a leitura estritamente normativa do crime, adotando uma abordagem centrada na economia política dos mercados ilícitos. Nesse sentido, a ilegalidade não opera em um vácuo social, mas através do que Telles (2010) define como as dobras entre o legal e o ilegal. As rotas logísticas que transportam móveis e commodities lícitas na Zona da Mata são as mesmas que escoam substâncias proscritas, criando circuitos onde a distinção entre a economia formal e a criminal reside menos na natureza da via e mais na gestão política de sua circulação.

É precisamente na necessidade de garantir o fluxo nessas obras que a categoria de mercadoria política Misse (2006) ganha centralidade analítica. A viabilidade do atacado em nós logísticos depende da capacidade dos operadores criminais de negociarem a interdição estatal, convertendo fiscalização potencial em renda. Contudo, o efeito dessa negociação sobre a violência não é automático: em contextos de hegemonia criminal, a corrupção e os acordos tácitos podem favorecer a estabilização das relações, reduzindo a letalidade visível; já em mercados pulverizados, a ausência de interlocutores estáveis rompe a previsibilidade das trocas políticas, precipitando o conflito.

No nível da gestão cotidiana, essa dinâmica se traduz em modelos distintos

de ordem. Onde o mercado se encontra consolidado, observa-se o que Feltran (2011) descreve como governança criminal, um regime onde o mundo do crime impõe regramentos ao uso da força para garantir a reprodução do negócio. Essa governança privada estabelece um diálogo tenso e precário, ainda que distante de um funcionalismo perfeito, com a lógica da administração de conflitos analisada por Lima (1995), na qual agências estatais gerenciam a repressão de modo a tolerar ilegalismos que não ameacem a sensação de ordem pública.

Entretanto, quando o território em questão é um entreposto estratégico em disputa, essa acomodação instável se desfaz. Rodrigues (2020), ao analisar a interiorização do crime em Minas Gerais, aponta para a existência de soberanias fragmentadas, onde facções rivais e grupos locais colidem pelo domínio de corredores de exportação. Nossa hipótese é que esse cenário oferece a chave interpretativa para Ubá: um contexto onde a violência deixa de ser um ruído na governança para se tornar o principal recurso de mediação concorrencial, caracterizando um regime onde a instabilidade é ditada pela disputa logística.

A partir dessa premissa, propomos a categoria conceitual de porto seco criminal como um recurso heurístico para compreender regimes em que a instabilidade parece ser ditada pela disputa logística.

3 DADOS E PROCEDIMENTOS ANALÍTICOS

A investigação empírica que sustenta este trabalho fundamenta-se na análise serial de dados secundários extraídos do Armazém de Dados do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS), disponibilizados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP/MG). O recorte temporal compreende o intervalo entre janeiro de 2023 e dezembro de 2024, período marcado pela consolidação das tendências divergentes de letalidade na Zona da Mata. O desenho metodológico segue rigorosamente a taxonomia estabelecida na Diretriz Integrada de Ações e Operações (DIAO), documento que padroniza a produção estatística das

forças de segurança estaduais (MINAS GERAIS, 2020), articulando naturezas criminais distintas para fundamentar a hipótese interpretativa do entreposto logístico.

Para a mensuração da violência letal, a unidade de análise adotada foi a ocorrência classificada sob a natureza B01.121 (Homicídio Consumado), conforme a codificação padrão do sistema REDS (Registro de Eventos de Defesa Social). A opção por isolar esta natureza, que exclui tentativas e eventos de letalidade não intencional, visa capturar com precisão as dinâmicas de acerto de contas e disputas territoriais que caracterizam os conflitos de mercado. A fim de garantir a comparabilidade estatística entre o polo regional de Juiz de Fora e o município de Ubá, os dados absolutos foram normalizados em taxas por 100 mil habitantes, utilizando as projeções populacionais do Censo Demográfico de 2022 (IBGE).

Em paralelo, para analisar a materialidade dos mercados ilícitos, o estudo mobiliza os registros de natureza I04.033 (Tráfico Ilícito de Drogas). Diante da natureza agregada dos dados públicos e dos limites de padronização na quantificação exata das substâncias, este estudo recusa a formatação de uma modelagem estatística causal rígida. Em vez disso, adota a escala da apreensão, isto é, a massa total vinculada aos registros, como uma *proxy* sociológica. Essa abordagem permite distinguir, heurísticamente, a função econômica dos territórios sob uma premissa logística fundamental: a recorrência de volumes distintos corresponde a etapas distintas da cadeia de distribuição.

Nesse sentido, os dados de produtividade policial foram analisados buscando identificar dois padrões predominantes. O primeiro é a dinâmica de varejo, identificada pela incidência de registros envolvendo pequenas quantidades (mensuradas em gramas ou unidades fracionadas como pinos e buchas), indicativas de venda final ao consumidor. O segundo é a dinâmica de atacado, identificada pela observação de apreensões de grande porte (mensuradas em quilogramas), indicativas de estocagem e transporte intermunicipal.

A camada analítica subsequente correlaciona esses volumes criminais com a infraestrutura viária, utilizando a base cartográfica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER/MG). O procedimento baseia-se na inspeção da distribuição das

ocorrências de violência letal em relação aos eixos logísticos, observando se há concentração de eventos na zona de influência imediata das rodovias MGC-265 e MG-124, as quais dão acesso ao município de Ubá em contraste com o padrão tipicamente intraurbano de Juiz de Fora.

Por fim, é imperativo reconhecer as delimitações inerentes a esta metodologia. Os registros oficiais mensuram a produtividade das agências de controle, e não a totalidade do universo criminal. Para mitigar esse viés de produtividade e a ausência de variáveis de controle rigorosas, a análise adota a estratégia de triangulação interpretativa. A validade do argumento repousa na convergência qualitativa entre a rigidez da taxa de homicídios (que possui baixa subnotificação) e a materialidade ilustrada das apreensões, conferindo lastro à leitura sobre a natureza distinta dos conflitos em cada território

A classificação opera sob a premissa logística de que a recorrência de volumes distintos corresponde, no agregado, a etapas distintas da cadeia de distribuição. Os dados de produtividade policial foram segmentados segundo a unidade de medida predominante:

- a) Dinâmica de Varejo: caracterizada por um padrão operacional voltado ao consumo final, ilustrado por ocorrências de natureza I04.033 que envolvem pequenas quantidades e intenso fracionamento, a exemplo de pinos, buchas e pedras. Nesse arranjo, o fluxo e a capilaridade da venda descentralizada se sobrepõem à estocagem de grandes volumes.
- b) Dinâmica de Atacado: caracterizada pela presença de materialidade típica de estocagem e transbordo logístico. Evidencia-se pelo encontro de substâncias em bruto, acondicionadas em fardos ou tabletes com marcações de origem *branding* que indicam procedência transnacional ou interestadual, apontando para um estágio do mercado anterior ao fracionamento para o consumo local.

Essa abordagem metodológica busca identificar padrões operacionais por meio da triangulação de evidências materiais e dinâmicas territoriais. A hipótese analítica central é a de que a materialidade do mercado ilícito em Ubá, conforme

evidenciam os indícios de estocagem bruta e as embalagens de transbordo, reflete estruturalmente a sua função de entreposto logístico, contrastando de forma qualitativa com o padrão de pulverização e fracionamento inerente ao varejo convencional do polo regional.

3.1 Análise espacial e malha viária

A terceira camada analítica mobiliza a configuração da infraestrutura viária regional como variável qualitativa. O procedimento consiste em uma inferência logística estruturada a partir da malha rodoviária estadual, com foco nas intersecções que operam como rotas de *bypass* à BR-040, que funciona como eixo central de vigilância primária e de alta fricção institucional. Destaca-se, nesse cenário, o contorno proporcionado pelas rodovias MG-124 e MGC-265. Esse traçado viário permite o escoamento de fluxos clandestinos diretamente ao polo de Ubá, contornando o cinturão de fiscalização ostensiva da metrópole de Juiz de Fora.

Por fim, o desenho empírico reconhece que os registros oficiais de apreensão mensuram prioritariamente a produtividade das agências de controle. Para adequar a análise a essa natureza dos dados, adota-se a estratégia de triangulação interpretativa. A validade do argumento repousa na convergência entre a rigidez estatística das taxas de homicídios representado por indicadores de baixa subnotificação e a leitura heurística da materialidade logística do mercado ilícito. Essa articulação confere sustentação à interpretação sobre a natureza estrutural dos regimes de conflito operantes em cada território

4 RESULTADOS I – O REGIME DE ESTABILIDADE REGULATÓRIA (JUIZ DE FORA)

A análise dos indicadores de criminalidade violenta em Juiz de Fora, referente ao biênio 2022-2024, revela a consolidação de um cenário de estabilidade

regulatória. Contrariando o senso comum que associa automaticamente maior densidade demográfica à desordem criminal aguda, a principal centralidade urbana da Zona da Mata apresenta uma trajetória de baixa variabilidade e queda nas taxas de letalidade, sugerindo a vigência de mecanismos eficazes de contenção dos conflitos intergrupais. Ao examinarmos a série histórica das ocorrências de Homicídio Consumado (B01.121), observa-se não apenas uma redução nos valores absolutos, mas uma regularidade incompatível com territórios em disputa aberta e contínua por facções rivais.

Essa estabilidade estatística encontra respaldo na hipótese de acomodação do mercado sob alta fricção institucional. Sede da 4ª RISP, de delegacias especializadas e de postos da Polícia Rodoviária Federal, Juiz de Fora impõe um modelo de negócio voltado para a discricção. A natureza desse regime ganha inteligibilidade ao analisarmos, de forma qualitativa e heurística, o padrão material das apreensões de Tráfico Ilícito de Drogas (I04.033). As evidências de campo e os registros policiais de rotina ilustram a predominância de flagrantes envolvendo unidades altamente fracionadas (pinos, buchas e pedras), prontas para o consumo imediato.

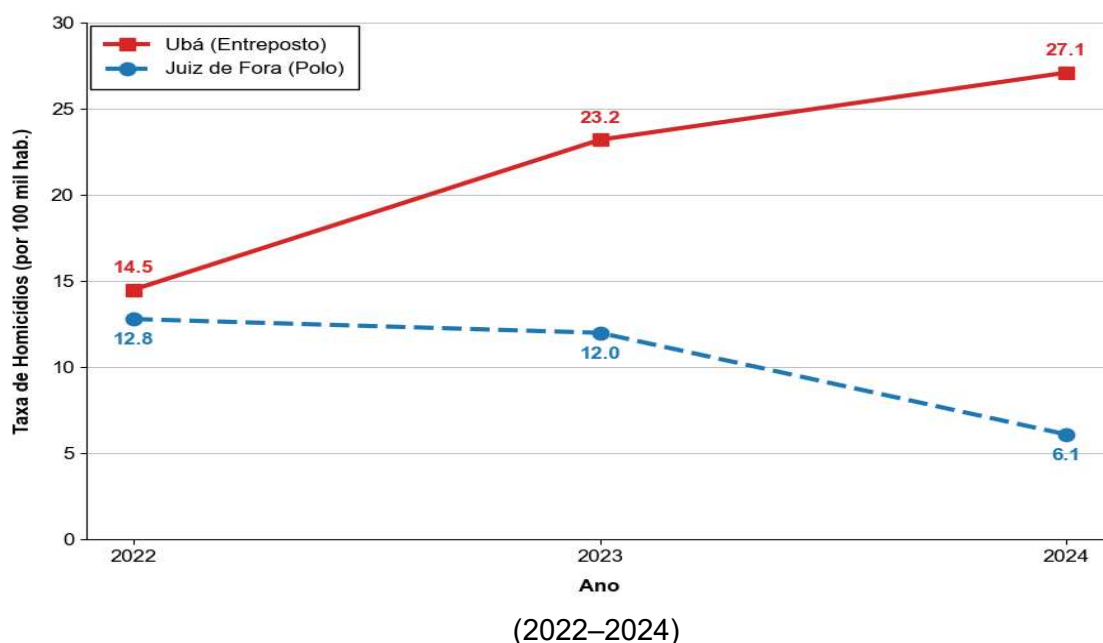
Nesse contexto de varejo fragmentado, a letalidade excessiva representa um custo de transação proibitivo, capaz de atrair repressão indesejada e paralisar as operações. A paz observada nas taxas de homicídio deve ser interpretada, sob a ótica da economia política do crime, como um ativo estrategicamente construído para viabilizar o lucro em um território supervisionado.

5 RESULTADOS II – O REGIME DE DISPUTA CONCORRENCIAL (UBÁ)

Se Juiz de Fora exemplifica a racionalidade do varejo contido, Ubá apresenta nos dados os traços estatísticos e materiais da concorrência letal. A curva de Homicídios Consumados no município destoa severamente da tendência de queda observada no polo regional, mantendo-se em patamares elevados que denunciam a violência como recurso central de regulação de um mercado instável, conforme

ilustrado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Divergência das Taxas de Homicídio Consumado na Zona da Mata



Fonte: Elaboração própria com dados da SEJUSP/MG e IBGE (2024).

A visualização dessa série histórica demonstra a magnitude geométrica do fenômeno, evidenciando o chamado efeito tesoura entre as duas localidades. Contudo, para dimensionar adequadamente o peso absoluto e relativo dessa escalada no curto intervalo analisado, é necessário decompor esses indicadores frente à assimetria demográfica dos municípios, conforme sintetizado no Quadro 1.

Quadro 1 — Síntese Comparativa: Polo Regional (JF) vs. Entrepasto Logístico (Ubá)

Indicador	Juiz de Fora (Polo)	Ubá (Entrepasto)
População (Censo 2022)	540.756 hab.	103.365 hab.
Homicídios 2022 (Absoluto/Taxa)	69 (12,8)	15 (14,5)
Homicídios 2023 (Absoluto/Taxa)	65 (12,0)	24 (23,2)
Homicídios 2024 (Absoluto/Taxa)	33 (6,1)	28 (27,1)
Variação da Taxa (22-24)	Queda de 52%	Aumento de 87%

Fonte: Elaboração própria com dados da SEJUSP/MG.

Os dados organizados no Quadro 1 evidenciam, de maneira inequívoca, a divergência estrutural. Enquanto Juiz de Fora apresenta uma trajetória consistente de queda, ao passar de 69 homicídios (taxa de 12,8) em 2022 para 33 (taxa de 6,1) em 2024, o que representa uma redução de 52%, ao passo que Ubá apresenta uma escalada contínua e acelerada. O município salta de 15 homicídios (taxa de 14,5) para 28 (taxa de 27,1) no mesmo período. No intervalo de apenas dois anos, a taxa municipal cresce 87%. Em 2024, o risco de morte violenta em Ubá torna-se aproximadamente 4,4 vezes superior ao do polo regional.

Mais relevante que a magnitude do volume absoluto, contudo, é a tipologia dessa letalidade. A leitura qualitativa das dinâmicas registradas revela um padrão recorrente de execuções em vias públicas, frequentemente caracterizadas pelo uso de disparos múltiplos.

Diferente da violência interpessoal pulverizada, essa tipologia denota acertos de contas de caráter coletivo, concentrados geograficamente nos eixos viários periféricos. Trata-se de um achado que não pode ser explicado por fatores demográficos simples; ao contrário, sugere a reconfiguração dos conflitos para um nó intermediário cuja função primordial na economia criminal é a distribuição.

A inteligibilidade dessa divergência estatística letal ganha contornos mais nítidos quando cruzada qualitativamente com o perfil material do mercado ilícito local

(Natureza I04.033). Para avançar do quanto (taxas de homicídio) para o como (a mecânica do conflito), é imperativo observar a materialidade que sustenta a economia dessa violência.

Diferentemente do fracionamento agudo que caracteriza a ponta do varejo no polo regional, as evidências apreendidas na jurisdição de Ubá ilustram a circulação de insumos em estágio bruto. O acondicionamento recorrente em tabletes pesados e a presença de embalagens com marcações de origem, isto é, de *branding*, funcionam como marcadores heurísticos da inserção do município em uma etapa superior da cadeia logística, mais próxima da estocagem e transbordo do que do consumo final.

A Figura 1, apresentada a seguir, atua estritamente como uma ilustração qualitativa dessa dicotomia material, e não como representação de distribuições estatísticas. Ela exemplifica visualmente a diferença estrutural entre o insumo comercializado no varejo convencional e a mercadoria política característica do atacado logístico. É a necessidade operacional de proteger esse ativo imobilizado de alto valor agregado, isto é, o porto seco, que impulsiona o uso tático da letalidade como instrumento de regulação de mercado.

Figura 1: Materialidade e Escala: do Atacado Logístico ao Fracionamento de Varejo.



Fonte: Acervo pessoal do autor (2024).

A Figura 1 ilustra a distinção qualitativa nas etapas de circulação da

mercadoria ilícita na Zona da Mata. À esquerda, observa-se um tablete de pasta base com marcação de relevo, *branding*, característica de remessas em estágio de atacado e procedência transnacional. Esse tipo de materialidade representa o capital imobilizado em trânsito no entreposto logístico, onde a pureza e o volume do insumo exigem esquemas de proteção armada mais intensos. À direita, a imagem demonstra o processo de endolação ou fracionamento: a transição da carga bruta para unidades de consumo pulverizado (buchas e sacos menores). Enquanto a imagem da direita reflete a dinâmica operacional intraurbana voltada ao fluxo de venda, a imagem da esquerda materializa a função de Ubá como porto seco, onde a mercadoria é estocada antes de ser diluída para os centros de consumo final. (Francoet *al.* 2023).

6 A GUERRA COMO INSTRUMENTO REGULATÓRIO

A presença desses estoques de alto valor agregado, em um território onde a densidade institucional de fiscalização é comparativamente menor que no cinturão da rodovia BR-040, cria o cenário propício para a disputa. Sem um soberano hegemônico capaz de monopolizar a rota, diversos grupos colidem pelo controle dos armazéns e dos fluxos das rodovias MGC-265 e MG-124. Nesse contexto de soberania fragmentada, a guerra deixa de ser um ruído indesejado e torna-se um instrumento regulatório privilegiado. A violência em Ubá, portanto, não deve ser lida apenas como anomia, mas como o subproduto da competição por um ativo logístico estratégico: o direito de armazenar e escoar a mercadoria no porto seco da Zona da Mata.

Esta predação mercadológica é retroalimentada pela própria racionalidade de exceção do Estado na chamada guerra às drogas. Em territórios de atacado e transbordo, as forças policiais instrumentalizam a lógica do inimigo interno, onde os operadores do mercado ilícito perdem o status de sujeitos de direito para serem tratados como ameaças cuja eliminação física é plenamente validada (Mattoso;

Machado, 2025, p. 255).

Mattoso e Machado (2025, p. 256), defendem que essa pretensa guerra contra objetos ilícitos configura-se, na prática, como uma campanha letal contra pessoas estigmatizadas como escória social. Consequentemente, o entreposto logístico de Ubá converte-se em um palco de guerra total: não apenas entre facções pela hegemonia da rota, mas porque o enfrentamento armado com o Estado se dá sob a premissa necropolítica de que a eliminação dos envolvidos compõe o escopo das engrenagens de segurança pública.

Embora as rodovias MGC-124 e MG-265 constituam os eixos de viabilidade desse *bypass*, o palco efetivo dos confrontos desloca-se para o interior do perímetro urbano de Ubá.

A letalidade territorializa-se nos bairros periféricos que funcionam como zonas de transbordo e armazenamento. Nesse sentido, o município deixa de ser apenas um ponto no mapa para tornar-se um *bunker* logístico em disputa: onde a mercadoria é imobilizada para estocagem, a soberania fragmentada exige o uso da força letal como garantia de segurança patrimonial. A guerra em Ubá, portanto, ocorre na cidade, mas é estruturada pela necessidade de controle dos fluxos que a atravessam.

6.1 A dialética entre fricção institucional e a pacificação do varejo

Os achados desta investigação tensionam a transposição mecânica de premissas da ecologia criminal clássica, inspiradas nos trabalhos de Shaw e McKay (1942), as quais tendem a estabelecer uma correlação direta e simplista entre adensamento populacional, heterogeneidade urbana e desorganização social. Se essa equação fosse aplicada linearmente ao cenário da Zona da Mata, Juiz de Fora deveria figurar invariavelmente como o epicentro da letalidade. No entanto, a evidência empírica das taxas de homicídio (B01.121) revela uma trajetória de queda e estabilização que desafia o determinismo demográfico. A inversão observada sugere que o vetor analítico predominante reside na função logística que cada

território desempenha na cadeia de valor do tráfico.

Em Juiz de Fora, a alta fricção institucional, que se caracteriza pela presença sobreposta de agências de controle como a 4ª RISP, a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal, não elimina o mercado ilícito, mas impõe a sua adaptação molecular para garantir a sobrevivência. A pulverização das apreensões de natureza 104.033, materializada em unidades fracionadas em pinos de *eppendorf*, buchas e pedras, indica que o mercado local se especializou na última milha da distribuição, isto é, no varejo de consumo final. Nesse arranjo, a violência excessiva torna-se economicamente disfuncional. A economia do varejo local se reproduz sob uma lógica de sujeição criminal Misse (2010), onde a exposição armada e os picos de letalidade atraem a repressão estatal seletiva, resultando na interrupção do fluxo de caixa e no fechamento de pontos de venda.

Para além do prejuízo logístico, a sujeição criminal nesse contexto é radicalizada pela iminência do extermínio físico legitimado pelo aparato estatal. Estudo realizado por Mattoso e Machado (2025), dão conta que o sistema de justiça criminal opera sob um consenso tácito que chancela a letalidade contra indivíduos com histórico de envolvimento criminal. Há uma crença generalizada nas instituições de que matar um criminoso não constitui crime, consolidando uma verdadeira licença punitiva calcada no auto de resistência (Mattoso; Machado, 2025, p. 256). Sabendo que a incursão policial letal no varejo será invariavelmente justificada pelas instâncias de controle judiciário como legítima defesa perante um inimigo social, os grupos hegemônicos de Juiz de Fora adotam a discricão armada como imperativo primário de sobrevivência biológica e comercial.

Portanto, a hegemonia de grupos locais e a consequente paz observada nas taxas de homicídio não devem ser lidas como ausência de crime ou vitória absoluta do Estado, mas como uma estabilidade regulatória pragmática. O varejo racionalizou-se pela necessidade de sobrevivência sob forte vigilância; a queda na taxa de homicídios é o subproduto de um mercado que se disciplinou para garantir sua continuidade. Em Juiz de Fora, a baixa letalidade é, em última análise, um ativo econômico construído pelos próprios atores criminais para evitar a desestabilização

de seus rendimentos frente ao aparato de segurança.

Diferente da racionalidade de consumo do polo regional, Ubá apresenta nos dados os traços distintivos do que propomos como um Porto Seco Criminal. Ao consolidar-se como um nó tangencial, posicionado estrategicamente fora do eixo principal de fiscalização da rodovia BR-040, mas conectado às rotas de distribuição por meio da MGC-124 e da MG-265, o município assumiu a função de entreposto logístico. A materialidade das drogas apreendidas, caracterizada por tabletes em estágio bruto e selos de cartéis interestaduais, comprova que o território não é apenas um mercado terminal, mas uma zona de estocagem e redistribuição de capital imobilizado de alto valor.

A teoria dos mercados ilícitos indica que a etapa de atacado possui uma economia política radicalmente distinta do varejo. Enquanto o varejo em Juiz de Fora vende fluxo (movimentação rápida de pequenas frações), o atacado em Ubá armazena estoque (grandes cargas de alto valor agregado). Onde há concentração de ativos valiosos em um ambiente de regulação estatal rarefeita e soberania fragmentada, a disputa predatória torna-se um imperativo sistêmico. Nesse cenário, o homicídio (B01.121) deixa de ser um ruído indesejado para se constituir como um instrumento regulatório privilegiado e uma tecnologia de proteção patrimonial.

Sem um soberano ou ente hegemônico capaz de monopolizar a rota e garantir o cumprimento de contratos informais, a eliminação física do rival cumpre funções estratégicas indissociáveis: a proteção do ativo imobilizado nos armazéns clandestinos evitando a ripagem ou roubo de carga e a manutenção do direito de passagem pelos eixos viários periféricos. O Efeito Tesoura observado nos dados estatísticos é a tradução numérica dessa diferença funcional: a letalidade tende a ser baixa onde a morte interrompe a venda; em Ubá, ela é elevada porque a execução é o único método eficaz de gestão de ativos e garantia de contratos em um mercado atacadista instável e concorrencial.

Os achados desta investigação permitem diagnosticar um fenômeno de deslocamento espacial consistente com a hipótese do *balloon effect* (Laffiteau, 2010). O sucesso relativo das políticas de repressão nos grandes centros e nos

eixos rodoviários federais, ao elevar o custo de transação para a logística tradicional do tráfico, não extingue o fluxo, mas o reorienta para rotas de menor fricção institucional. Ubá sofre as consequências de sua vantagem logística e de sua invisibilidade relativa, tornando-se um *hub* atraente para o crime organizado precisamente porque oferece o que a metrópole não pode mais garantir: espaço para estocagem e transbordo com menor risco de interceptação.

Essa perspectiva desloca o foco da explicação criminológica do lugar da pobreza para o lugar da passagem, evidenciando que a violência não se distribui de forma aleatória no espaço urbano, mas se territorializa em nós estratégicos da cadeia de circulação. A soberania, nesse processo, fragmenta-se ao longo de corredores logísticos; o controle do território não se expressa apenas como domínio demográfico, mas como capacidade de garantir a integridade de estoques e impor regimes normativos criminais sobre pontos de transbordo. A violência que sangra o interior é, paradoxalmente, financiada pela mercadoria que encontra obstáculos crescentes para circular pelas vias principais vigiadas pelo Estado.

Dessa forma, o homicídio em cidades médias inseridas em malhas viárias estratégicas não deriva primariamente de dinâmicas locais de sociabilidade ou anomia comunitária, mas de sua posição relativa em circuitos globais que as ultrapassam. A interiorização da violência não é, portanto, apenas uma expansão geográfica do crime, mas uma transformação funcional: a passagem de um regime de regulação baseado na invisibilidade do varejo para outro fundado na demonstração de força necessária para a posse de armazéns e corredores. Compreender essa articulação entre logística, mercado e letalidade é condição essencial para deslocar o debate sobre segurança pública do registro moral para o registro estrutural, onde território e soberania aparecem como dimensões inseparáveis da produção da morte violenta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso analítico deste estudo permite retomar a questão central que

orientou a investigação: a divergência estatística entre a pacificação relativa de uma metrópole regional e a escalada letal em um centro urbano intermediário. A comparação sistemática entre Juiz de Fora e Ubá demonstrou que a distribuição da violência letal na Zona da Mata mineira não obedece a um determinismo demográfico. Conclui-se que a geografia da morte é desenhada pela hierarquia logística: onde predomina o varejo de consumo (Juiz de Fora), a violência tende a ser contida por cálculo econômico; onde se instala o atacado (Ubá), a letalidade assume caráter sistêmico.

A principal contribuição teórica deste trabalho reside na tipificação da violência como um método racional de gestão de mercado. Em Juiz de Fora, a estabilidade das taxas de homicídio reflete um regime de acumulação assentado na fluidez do varejo, no qual a paz opera como ativo econômico para evitar o acionamento da alta fricção institucional. Em contrapartida, a configuração de Ubá como porto seco criminal exige outro padrão de regulação. Nesse contexto de soberania fragmentada, o homicídio deixa de ser uma falha da ordem para se converter em instrumento de proteção de ativos imobilizados e disputa por rotas de escoamento.

Buscando reduzir a influência e o poder dos traficantes sobre o bairro carioca de Vila Isabel, o Estado instalou Unidades de Polícia Pacificadora como tentativa de reduzir a sensação de insegurança que desvalorizava os imóveis da região, evidenciando que a intervenção estatal sobre o território seguiu menos a lógica autônoma do combate ao crime e mais a lógica da valorização do capital imobiliário ali investido (Machado, 2023, p. 192). Esse mesmo princípio, aplicado a um contexto de mercado lícito, reforça a leitura proposta neste artigo: a intensidade e a natureza da presença estatal sobre um território tendem a acompanhar o valor econômico em disputa nele, e não apenas seu índice de criminalidade.

A investigação revela que a função logística de Ubá é potencializada por sua profunda fragmentação socioespacial. O contraste entre o polo industrial dinâmico e a precariedade institucional de bairros como São Domingos, Vila Casal, Corte Grande, Cidade Carinho II e Deputado Pires da Luz, cria o ambiente ideal para a

instalação de entrepostos clandestinos.

A letalidade explode em Ubá porque, diferentemente do polo regional, o território ainda atravessa um estágio de disputa aberta: a mercadoria política e as dinâmicas de controle territorial ainda não se estabilizaram. Onde o Estado é seletivo e a regulação institucional é rarefeita, a eliminação física do rival substitui o contrato e a guerra converte-se em tecnologia de gestão patrimonial.

Contudo, essa tecnologia de gestão patrimonial criminal não opera à revelia do aparato de justiça; ela é administrativamente gerenciada pelas próprias instituições do Estado.

Apoiando-nos no conceito de administração de conflitos de Kant de Lima (1995), nota-se que a letalidade em Ubá só se sustenta como regime contínuo devido a uma rede de legitimação institucional. Pesquisas recentes confirmam que a polícia não atua de forma letal isoladamente; o Ministério Público e o Poder Judiciário figuram como instâncias testemunhais que validam sistematicamente os abusos por meio de arquivamentos em massa e absolvições sumárias, desqualificando a vítima e naturalizando a execução sob a chancela da excludente de ilicitude (Mattoso; Machado, 2025, p. 267-269). Assim, o porto seco criminal não é caracterizado pela ausência do Estado, mas por sua presença omissiva e seletiva, regulando o mercado através do arquivamento complacente da morte.

No diagnóstico de Laffiteau (2010), o padrão observado é consistente com o chamado *balloon effect*, conceito mobilizado pela literatura internacional para descrever o deslocamento espacial de mercados ilícitos em resposta ao recrudescimento localizado da repressão estatal. Em vez de interromper os fluxos, o aumento da fiscalização nos grandes eixos tende a reorientá-los para corredores logísticos secundários e territórios de menor fricção institucional.

Resta o diagnóstico de que o problema da segurança pública em Minas Gerais assumiu um caráter estrutural e logístico. A guerra que hoje se manifesta no interior é financiada pela carga que encontra obstáculos para circular pelas capitais. Superar esse cenário exige que as políticas de segurança migrem do policiamento ostensivo tradicional para estratégias de inteligência territorial, capazes de

compreender que, nos novos corredores logísticos do crime, a soberania estatal disputa espaço com regimes de força que transformam o lugar da passagem em palco de uma regulação letal e ininterrupta.

Retail hegemony, wholesale war: political economy of homicides and regional conflict regimes in the Zona da Mata of Minas Gerais

ABSTRACT

This article analyzes the divergence in regulatory regimes of lethal violence between the regional hub of Juiz de Fora and the logistical center of Ubá (Minas Gerais), during the 2023-2024 biennium. Drawing on data from SEJUSP/MG and the operationalization of technical criteria regarding materiality (volume, packaging, and input typology) and circulation (analysis of the regional road network), the study empirically distinguishes the dynamics of retail consumption from wholesale distribution. By articulating the concepts of licit-illicit circuits (Telles), political commodity (Misse), and criminal governance (Feltran), it investigates the paradox of homicide reduction in the hub city contrasting with the persistence of conflict in the mid-sized city. Results indicate that while Juiz de Fora presents indicators of regulatory stability, as evidenced by low rate variance and a low incidence of visible intergroup armed clashes, Ubá manifests a regime of armed competition, characterized by signs of command instability and recurrent retaliation dynamics. It is argued that the municipality's nodal position on routes bypassing the metropolitan belt provides a plausible spatial anchor for proposing the analytical category of the *criminal dry port*. From the perspective of conflict administration (Kant de Lima), the study concludes that lethality in Ubá operates not as anomie, but as a method of market management in an entrepôt where sovereignty remains undefined.

KEYWORDS: CONFLICT REGIMES. CRIMINAL LOGISTICS. CRIMINAL GOVERNANCE. CONFLICT ADMINISTRATION. ZONA DA MATA REGION.

REFERÊNCIAS

FELTRAN, Gabriel. Fronteiras de tensão: política e violência nas periferias de São Paulo. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

FRANCO, David Silva et al. Tráfico de drogas e sistema financeiro: uma agenda de pesquisa necessária e inexplorada. REBELA - Revista Brasileira de Estudos Latino-Americanos, [S. l.], v. 13, n. 2, 2023.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2022: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

KANT DE LIMA, Roberto. A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

LAFFITEAU, Charles. The Balloon Effect: The Failure of Supply Side Strategies in the War on Drugs. Trabalho apresentado no European Consortium for Political Research (ECPR) General Conference, Dublin, Irlanda, 30 ago.–1 set. 2010. Disponível em:

https://www.academia.edu/889972/The_Balloon_Effect_The_Failure_of_Supply_Side_Strategies_in_the_War_on_Drugs. Acesso em: 30 jul. 2026.

MACHADO, Andrez Wescley; GRACINO JÚNIOR, Paulo; SOUZA, Rogério Ferreira de. Quanto vale um samba? Gentrificação e especulação imobiliária em um bairro do Rio de Janeiro. *Entropia*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 174-203, jan./jun. 2023. DOI: <https://doi.org/10.52765/entropia.v7i13.466>. Disponível em: <https://entropia.slg.br/entropia/article/view/466>. Acesso em: 30 jul. 2026.



MATTOSO, Marcela Ataíde; MACHADO, Andrez Wesceley. Autos de resistência: uma análise da necropolítica de extermínio no estado do Rio de Janeiro. Revista das Faculdades Integradas Vianna Júnior, Juiz de Fora, v. 16, n. 1, p. 247-273, jan./jun. 2025. DOI: <https://doi.org/10.31994/rvs.v16i1.1021>. Disponível em: <https://viannasapiens.com.br/revista/article/download/1021/508>. Acesso em 11 mai.2026.

MINAS GERAIS.crimes-violentos_old. Repositório de dados abertos (Base para levantamento de homicídios B01.121). Belo Horizonte: Transparência MG, 2025-. Disponível em: https://github.com/transparencia-mg/crimes-violentos_old. Acesso em: 20 jan. 2026.

MINAS GERAIS. Crimes Violentos - Registro de Ocorrências. Base de dados. Dados.MG - Portal Mineiro de Dados Abertos. Disponível em: <https://dados.mg.gov.br/dataset/crimes-violentos/resource/b6900c69-6244-449f-bac8-771995fba5a7>. Acesso em: 31 jan. 2026.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.Diretriz Integrada de Ações e Operações (DIAO).Belo Horizonte: SEJUSP/MG, 2020. Disponível em: <https://diao.sids.mg.gov.br/>. Acesso em: 31 jan. 2026.

MISSE, Michel. Crime e violência no Brasil contemporâneo: estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

MISSE, Michel. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. Estudos Avançados, São Paulo, v. 24, n. 70, p. 17-37, 2010.

RODRIGUES, Fernando de Jesus. Governos do ilícito e soberanias fragmentadas: dinâmicas criminais no Nordeste brasileiro. Maceió: Edufal, 2020.

SHAW, Clifford R.; McKAY, Henry D. Juvenile delinquency and urban areas. Chicago: University of Chicago Press, 1942.



TELLES, Vera da Silva. A cidade nas fronteiras do legal e do ilegal. Belo Horizonte: Argumentum, 2010.

Recebido em 20/05/2026

Publicado em 04/09/2026